



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP**, Inscrito no CNPJ: 11.649.177/0001-30, situada na Rua Pedro Nunes Barroso, 112- Vila Nova CEP. 78.420-000, na cidade de Arenópolis/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sra. **PRISCILLA BRUGNOLI PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 047.389.531-50 e RG 2155002-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

1.3. 2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM



3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Os Serviços/materiais, que serão prestados de acordo com a solicitação de cada secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE



9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuados, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
CONTRATANTE



EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA-EPP
PRISCILLA BRUGNOLI PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04



Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

LOTE 002-SERVIÇOS

VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 203,00	R\$ 203,00
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 203,01	R\$ 203,01
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 233,33	R\$ 699,99
VALOR TOTAL DO LOTE 002 -----R\$1.106,00 (HUM MIL CENTO E SEIS REAIS)					

LOTE 004-SERVIÇOS

VEÍCULO 002: TRATOR AGRICOLA PLUS100 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
04	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
05	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 176,00	R\$ 176,00
06	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO	*	01	R\$ 283,04	R\$ 283,04
VALOR TOTAL DO LOTE 004-----R\$ 2.019,00 (DOIS MIL E DEZENOVE REAIS)					

LOTE 006-SERVIÇO

VEÍCULO 003:V.W SAVEIRO PLACA:OBH2941 ANO:2012/2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 176,66	R\$ 353,32

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,05	R\$ 176,05
04	SERVIÇO DE INJEÇÃO	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
05	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
06	SERVIÇO DE RASTER / CONFIGURAÇÃO ELETRÔNICA	*	01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
VALOR TOTAL DO LOTE 006-----R\$ 1.906,00 (HUM MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS)					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

LOTE 007 -PEÇAS

VEÍCULO 004: CELTAPLACA:KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 153,00	R\$ 153,00
02	BENDIX	ZEN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	01	R\$ 321,00	R\$ 321,00
04	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	01	R\$ 272,00	R\$ 272,00
05	CABO DE VELA	BOSCH	01	R\$ 167,00	R\$ 167,00
06	CORREIA	GATES	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
07	JOGO DE VELAS	BOSCH	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
08	LÂMPADA 104	OSRAM	03	R\$ 7,00	R\$ 21,00
09	LÂMPADA 1141	OSRAM	03	R\$ 7,00	R\$ 21,00
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	02	R\$ 44,00	R\$ 88,00
11	LANTERNA TRASEIRA	FITAM	02	R\$ 176,00	R\$ 352,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12	POLIA	ZEN	01	R\$ 73,00	R\$ 73,00
13	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	01	R\$ 96,00	R\$ 96,00
14	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 252,00	R\$ 252,00
15	ROLAMENTOS	NACHI	02	R\$ 51,00	R\$ 102,00
VALOR TOTAL DO LOTE 007----- R\$ 2.183,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS)					

LOTE 008-SERVIÇOS

VEÍCULO 004: CELTA PLACA: KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 163,00	R\$ 163,00
02	SERVIÇO DE IGNIÇÃO	*	01	R\$ 176,01	R\$ 176,01
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 163,33	R\$ 163,33
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	R\$ 163,33	R\$ 326,66
VALOR TOTAL DO LOTE 008----- R\$ 1.169,00 (MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 009-PEÇAS

VEÍCULO 005: MICRO ONIBUS VOLARE V8LPLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CORREIA	GATES	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
02	ELETROBOMBA	VTO	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
03	FAROL AUXILIAR	SUNS	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	LÂMPADA 1034	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
05	LÂMPADA 1141	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



06	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
07	LANTERNA TRASEIRA	IAM	06	R\$ 82,00	R\$ 492,00
08	MOTOR DA PORTA	BOSCH	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
09	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABISA	IMOBAS	01	R\$ 593,00	R\$ 593,00
10	PALHETA	GRANERO	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
11	POLIA	ZEN	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
12	RELÊ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
13	RELÊ DE PISCA	DNI	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
14	SIRENE DE RÉ	DNI	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
15	SOQUETE	RAINHA DAS SETE	08	R\$ 33,00	R\$ 264,00
VALOR TOTAL DO LOTE 009-----R\$ 3.799,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 010-SERVIÇOS

VEÍCULO 005:MICRO ONIBUS VOLARE V8L PLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 193,32	R\$ 386,64
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 193,12	R\$ 579,36
VALOR TOTAL DO LOTE 010-----R\$ 966,00(NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 011-PEÇAS

VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	------------	-------------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



01	CHAVE DE LUZ	KOSTAL	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	ELETROBOMBA	VTO	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	FAROL	IAM	04	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
04	FAROL AUXILIAR	IAM	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
05	LÂMPADA 1034	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
06	LÂMPADA 1141	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
07	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
08	LANTERNA TRASEIRA	IAM	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
09	MOTOR DA PORTA	BOSCH	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	PALHETA	GRANERO	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	RELÊ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
13	RELÊ DE PISCA	DNI	01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
14	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	ROTOR	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	SIRENE DE RÉ	DNI	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
17	SOQUETE	RAINHA DAS SETE	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 011-----R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)					

LOTE 012-SERVIÇOS

VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 186,66	R\$ 186,66

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 186,66	R\$ 373,32
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 186,34	R\$ 559,02
VALOR TOTAL DO LOTE 012-----R\$ 1.119,00 (MIL CENTO E DEZENOVE REAIS)					

LOTE 013-PEÇAS

VEÍCULO 007: ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	BENDIX	ZEN	01	R\$ 166,00	R\$ 166,00
03	BUZINA	FIAMM	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	CHAVE DE SETA	KOSTAL	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
05	CHAVE DO LIMPADOR	KOSTAL	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	CORREIA	GATES	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
07	FAROL	IAM	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
08	LÂMPADA 1034	OSRAM	08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
09	LÂMPADA 1141	OSRAM	08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
11	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	IMOBRA	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
12	PALHETA	GRANERO	02	R\$ 91,00	R\$ 182,00
13	POLIA	ZEN	01	R\$ 101,00	R\$ 101,00
14	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	01	R\$ 113,00	R\$ 113,00
15	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 344,00	R\$ 344,00
16	RELÊ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



17	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	ROTOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
19	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	01	R\$ 917,00	R\$ 917,00
20	SIRENE SINALIZADORA	DNI	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
21	SOQUETE PARA PAINEL	RAINHA DAS SETE	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 013-----R\$ 5.480,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 014-SERVIÇOS

VEÍCULO007 :ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 176,00	R\$ 176,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	01	R\$ 176,38	R\$ 176,38
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
04	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	04	R\$ 176,66	R\$ 706,64
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
VALOR TOTAL DO LOTE 014----- R\$ 2.269,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 015-PEÇAS

VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUZINA	FIAMM	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02	CORREIA	GATES	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	ELETROBOMBA	VTO	01	R\$ 51,00	R\$ 51,00
04	ESTATOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	FAROL AUXILIAR	IAM	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	INTERRUPTOR DE FREIO	3RHO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
07	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
08	LÂMPADA 1034	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
09	LÂMPADA 1141	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
11	LANTERNA TRASEIRA	IAM	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	PALHETA	GRANERO	02	R\$ 91,00	R\$ 182,00
13	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
14	RELÊ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	RELÊ DE SETA	DNI	01	R\$ 183,00	R\$ 183,00
16	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
17	ROTOR	FORCE	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
18	SIRENE SINALIZADORA	DNI	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
19	SOQUETE	RAINHA DAS SETE	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 015-----R\$ 3.396,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 016-SERVIÇOS

VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	190,02	R\$ 190,02

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	193,33	R\$ 386,66
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	193,33	R\$ 579,99
04	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	483,33	R\$ 483,33
VALOR TOTAL DO LOTE 016 -----R\$ 1.640,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA REIAS)					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 017-PEÇAS

VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO: 2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDENSADOR	ROYCE	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
02	CORREIA	GATES	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
03	FILTRO ANTI POLEN	BOSCH	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00
04	LÂMPADA 1034	OSRAM	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
05	LÂMPADA 1141	OSRAM	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
06	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
07	RADIADOR	MAGNET MARELLI	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 017-----R\$ 1.848,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

LOTE 018-SERVIÇOS

VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO: 2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 183,01	R\$ 366,02
02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 183,33	R\$ 366,66

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
VALOR TOTAL DO LOTE 018-----R\$ 1.086,00 (UM MIL OITENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 019-PEÇAS

VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA PLACA:OAP6147 ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TENSOR	ZEN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	POLIA	ZEN	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
03	VÁLVULA DE EXPANSÃO	ROYCE	01	R\$ 272,00	R\$ 272,00
04	CORREIA	GATES	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00
05	CONDENSADOR	ROYCE	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
06	PRESSOSTATO	ROYCE	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	FILTRO SECADOR	ROYCE	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
08	ROTOR	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
09	ESTATOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
11	REGULADO DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12	CONJUNTO RETIFICADOR	GAUSS	01	R\$ 296,00	R\$ 296,00
13	RELÊ AUXILIAR	DNI	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 53,00	R\$ 212,00
15	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
16	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
17	PALHETA	BOSCH	02	R\$ 111,00	R\$ 222,00
18	INDUZIDO	FORCE	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
19	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	01	R\$ 93,00	R\$ 93,00
20	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	01	R\$ 233,00	R\$ 233,00
21	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
22	ELETROVENTILADOR	IMOBRA	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
23	SENSOR DO FLUXO DE AR	CONTINENTAL	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 019----- R\$ 7.680,00 (SETE MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 020-SERVIÇOS

VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA PLACA:OAP6147 ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	01	R\$ 233,33	R\$ 233,33
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 193,01	R\$ 579,03
07	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 020-----R\$ 2.619,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REIAS)					

LOTE 021-PEÇAS

VEÍCULO011:FIAT DUCATO AMBULANCIA

PLACA:QCY5669

ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPRESSOR	ROYCE	01	R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00
02	CORREIA	GATES	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
03	ELETROVENTILADOR	IMOBAS	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
04	FILTRO SECADOR	ROYCE	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
05	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
06	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
07	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
08	POLIA	ZEN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
10	PORTA FUSÍVEL	RAINHA DAS SETE	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
11	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
12	RELÊ AUXILIAR	DNI	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
13	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 021----- R\$ 4.880,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LOTE 022-SERVIÇOS

VEÍCULO011:FIAT DUCATO AMBULANCIA PLACA:QCY5669 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 183,00	R\$ 183,00
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
04	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE SISTEMA DE A CONDICIONADO	*	01	R\$ 276,37	R\$ 276,37
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 183,33	R\$ 183,33
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 022-----					R\$ 2.026,00 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS)

LOTE 023-PEÇAS

VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIAPLACA:NJM9809 ANO:2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	CABO DE VELAS	BOSCH	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
03	CORREIA	GATES	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
04	EVAPORADORA	ROYCE	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
05	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00
06	JOGO DE VELAS	BOSCH	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
07	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
08	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
09	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	MOTOR DO VENTILADOR	CEMAK	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11	PALHETA	DYNA	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
12	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	PRESSOSTATO	ROYCE	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
15	RELÊ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
16	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	ROTOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	TERMOSTATO	ROYCE	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 023-----R\$ 3.409,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS)					

LOTE 024-SERVIÇOS

VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIA PLACA: NJM9809 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 193,18	R\$ 386,36
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 183,33	R\$ 366,66
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 024-----R\$ 1.603,00 (UM MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS)					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LOTE 026-SERVIÇOS

VEÍCULO 013: MOTONIVELADORA VOLVO ANO: 2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 333,33	R\$ 666,66

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 253,33	R\$ 506,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 253,33	R\$ 506,66
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	R\$ 666,36	R\$ 666,36
VALOR TOTAL DO LOTE 026----- R\$ 3.363,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)					

LOTE 028-SERVIÇOS

VEÍCULO 014: PÁ CARREGADEIRA VOLVO ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	293,33	R\$ 586,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	233,00	R\$ 233,00
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	293,33	R\$ 586,66
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	253,33	R\$ 506,66
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	233,04	R\$ 233,04
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	233,33	R\$ 466,66
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓTICO ELETRÔNICO	*	02	566,66	R\$ 1.133,32
VALOR TOTAL DO LOTE 028----- R\$ 3.746,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 029-PEÇAS

VEÍCULO015:CAMINHÃO MBB 2729 PLACA:QBA0073 ANO:2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	------------	-------------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



01	AUTOMÁTICO	ZM	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
02	BUCHA P/ MOTOR DE PARTIDA	WAR	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
03	COMPRESSOR	ROYCE	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	CONDENSADOR	ROYCE	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
05	CONJUNTO RETIFICADOR	GAUSS	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
06	CORREIA DE ALTERNADOR	GATES	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
07	ELETROVENTILADOR	ROYCE	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	ESTATOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
09	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	INDUZIDO	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
12	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
13	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	IMOBRA	01	R\$ 415,00	R\$ 415,00
15	PALHETA	DYNA	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	PLANETÁRIA	UNIFAP	01	R\$ 342,00	R\$ 342,00
17	POLIA	ZEN	01	R\$ 203,00	R\$ 203,00
18	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	02	R\$ 121,00	R\$ 242,00
19	PORTA FUSÍVEL	RAINHA DAS SETE	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



20	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 312,00	R\$ 312,00
21	RELÊ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
22	ROLAMENTO	NACHI	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
23	ROTOR	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
24	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	01	R\$ 512,00	R\$ 512,00
25	TENSOR	NYTRON	01	R\$ 738,00	R\$ 738,00
26	VALVULA BLOCK	ROYCE	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 029----- R\$ 10.594,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)					

LOTE 030-SERVIÇOS

VEÍCULO 015:CAMINHÃO MBB 2729 PLACA:QBA0073 ANO:2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 186,66	R\$ 373,32
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	02	R\$ 156,66	R\$ 313,32
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	01	R\$ 223,33	R\$ 223,33
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	02	R\$ 156,66	R\$ 313,32
05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
06	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	*	01	R\$ 566,07	R\$ 566,07
07	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
VALOR TOTAL LOTE 030----- R\$ 2.756,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS					

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



REAIS)

LOTE 032-SERVIÇOS

VEÍCULO 016: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6041 ANO:2008/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 156,04	R\$ 156,04
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 156,66	R\$ 156,66
03	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
04	SERVIÇO DE PORTA	*	01	R\$ 166,66	R\$ 166,66
05	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO /DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	*	01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
06	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
VALOR TOTAL DO LOTE 032----- R\$ 1.996,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 034-SERVIÇOS

VEÍCULO 017: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6541 ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	186,66	R\$ 373,32
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	156,66	R\$ 156,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	176,66	R\$ 353,32
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	156,40	R\$ 156,40
05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	466,66	R\$ 466,66

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	166,66	R\$ 499,98
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO	*	01	566,66	R\$ 566,66
VALOR TOTAL DO LOTE 034----- R\$ 2.573,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)					

LOTE 036-SERVIÇOS

VEÍCULO 018: CAMINHAO AGRALE PLACA: NJR6993 ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	176,02	R\$ 176,02
02	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA	*	03	176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 036----- R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 038-SERVIÇOS

VEÍCULO 019: CAMINHÃOAGRALE PLACA: OAP0353 ANO:2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,00	R\$ 529,00
VALOR TOTAL DO LOTE 038----- R\$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 040-SERVIÇOS

VEÍCULO 020: CAMINHAO VW PLACA:QCW8086 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	------------	-------------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 156,36	R\$ 156,36
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 223,33	R\$ 446,66
04	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
05	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO	*	01	R\$ 566,00	R\$ 566,00
VALOR TOTAL DO LOTE 040----- R\$ 2.069,00 (DOIS MIL E SESENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 042-SERVIÇOS

VEÍCULO 021: TRATOR PLUS 90 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 153,00	R\$ 153,00
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 153,02	R\$ 153,02
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 042-----R\$ 836,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)					

LOTE 044-SERVIÇOS

VEÍCULO 022: CAMINHAO MBB PLACA:JXZ2745 ANO:1981/1982

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 176,51	R\$ 353,02
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	R\$ 176,66	R\$ 353,32

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



VALOR TOTAL DO LOTE 044-----R\$ 1.093,00 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 87.554,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESA PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI-ME**, Inscrito no CNPJ: 31.602.338/0001-47, situada na Rua Botafogo, s/n, Bairro São Mateus, CEP. 78.152-036 na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **NESTOR ROCHA BRANDÃO**, brasileiro, portador do CPF 532.022.021-04 e RG 09111257 MTE/MT, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelevel, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;



- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Os Serviços/materiais, que serão prestados de acordo com a solicitação de cada secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas



uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuados, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

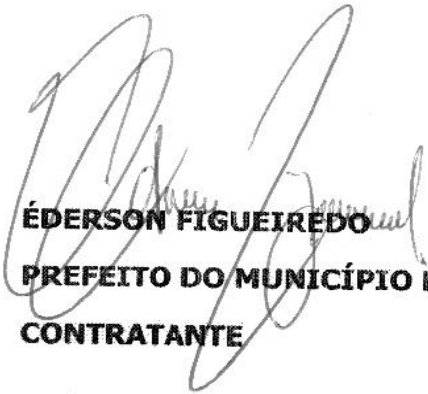
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
CONTRATANTE

EMPRESA PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI-ME

NESTOR ROCHA BRANDÃO

CONTRATADA

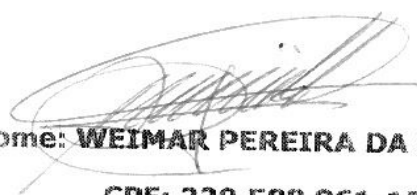


[31.602.338/0001-47]
Insc. Est. 13738750-4
PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI
Rua. Botafogo S/N Qd. 147 Lote 03
Bairro: São Matheus
CEP: 78.152-036
[Várzea Grande — MT]

Testemunhas:



Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04



Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

LOTE 05 PEÇAS
VEÍCULO VW SAVEIRO PLACA:OBH-2941
003 ANO: 2012/2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTIO	ZM	1	R\$ 142,43	R\$ 142,43
2	BENDIX	ZM	2	R\$ 108,56	R\$ 217,11
3	BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO	DNI	1	R\$ 47,79	R\$ 47,79
4	BUCHA	ZM	4	R\$ 17,09	R\$ 68,36
5	BUZINA	DNI	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
6	CABO DE VELAS	BOSCH	1	R\$ 179,77	R\$ 179,77
7	COMPRESSOR	FROSS	1	R\$ 1.913,24	R\$ 1.913,24
8	CONDENSADOR	FROSS	1	R\$ 470,95	R\$ 470,95
9	EVAPORADORA	FROSS	1	R\$ 690,29	R\$ 690,29
10	FILTRO ANTI POLEN	TECFIL	1	R\$ 41,78	R\$ 41,78
11	INDUZIDO	BRASPARTS	2	R\$ 368,72	R\$ 737,44
12	MOTOR DA VENTONHA	ZM	1	R\$ 496,27	R\$ 496,27
13	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	ZM	1	R\$ 575,07	R\$ 575,07
14	POLIA	ZM	1	R\$ 113,30	R\$ 113,30
15	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	1	R\$ 75,01	R\$ 75,01
16	RADIADOR	VALEO	2	R\$ 407,34	R\$ 814,67
17	REGULADOR	UNIFAP	1	R\$ 314,60	R\$ 314,60
18	ROLAMENTO	NACHI	2	R\$ 50,64	R\$ 101,27
19	SONDA LAMBDA	GAWS	1	R\$ 335,49	R\$ 335,49
20	VÁLVULA DE EXPANSÃO	GAWS	1	R\$ 168,06	R\$ 168,06
21	VELAS	BOSCH	1	R\$ 71,41	R\$ 71,41
TOTAL					R\$ 7.649,00

VALOR TOTAL DO LOTE 005-----R\$ 7.649,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

LOTE 031 PEÇAS
VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO PLACA
016 NPC 6041 ANO 2008/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	1	R\$ 277,40	R\$ 277,40
2	BUCHA PARA MOTOR	DNI	2	R\$ 17,10	R\$ 34,20

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



3	BUZINA	DNI	1	R\$ 138,38	R\$ 138,38
4	ESTATOR	BRASPARTS	1	R\$ 395,83	R\$ 395,83
5	FECHADURA	UNIVERSAL	1	R\$ 466,13	R\$ 466,13
6	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	R\$ 186,20	R\$ 186,20
7	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 443,33	R\$ 443,33
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	6	R\$ 6,96	R\$ 41,78
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	6	R\$ 6,96	R\$ 41,78
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	4	R\$ 49,08	R\$ 196,31
11	LANTERNA DIANTEIRA	ORGUS	2	R\$ 181,45	R\$ 362,90
12	MAÇANETA EXTERNA	UNIVERSAL	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
13	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	1	R\$ 141,86	R\$ 141,86
14	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUUS	1	R\$ 310,01	R\$ 310,01
15	RELÊ AUXILIAR	DNI	3	R\$ 52,25	R\$ 156,75
16	RELÊ TEMPORIZADOR	DNI	1	R\$ 78,21	R\$ 78,21
17	ROLAMENTO	NACHI	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
18	ROTOR	BRASPARTS	1	R\$ 490,83	R\$ 490,83
19	SENSOR DE ROTAÇÃO	GAUUS	1	R\$ 261,88	R\$ 261,88
20	SENSOR DE VELOCIDADE	GAUUS	1	R\$ 534,21	R\$ 534,21
21	SIRENE SINALIZADORA	DNI	1	R\$ 58,58	R\$ 58,58
22	VÁLVULA DE PRESSÃO RAIL	3RHO	1	R\$ 768,86	R\$ 768,86
23	VÁLVULA SOLENÓIDE	ZM	1	R\$ 543,57	R\$ 543,57
					TOTAL R\$ 6.423,00

VALOR TOTAL DO LOTE 031 R\$ 6.423,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

LOTE 033 PEÇAS
VEICULO CAMINHÃO VOLVO PLACA
017 NPC 6541 ANO 2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	1	R\$ 269,48	R\$ 269,48
2	CONJUNTO RETIFICADOR	ZM	1	R\$ 300,83	R\$ 300,83
3	CORREIA	GATES	2	R\$ 120,65	R\$ 241,30
4	ELETROVENTILADOR	UNIFAP	1	R\$ 447,45	R\$ 447,45
5	ESTATOR	BRASPARTS	1	R\$ 395,83	R\$ 395,83
6	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	R\$ 186,83	R\$ 186,83
7	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
8	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	1	R\$ 125,40	R\$ 125,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

9	INTERRUPTOR DO PNEUMÁTICO	3HRO	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00	
10	LÂMPADA 1034	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85	
11	LÂMPADA 1141	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85	
12	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	4	R\$ 49,08	R\$ 196,31	
13	LANTERNA DIANTEIRA	ORGUS	2	R\$ 181,45	R\$ 362,90	
14	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33	
15	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	ZM	1	R\$ 447,45	R\$ 447,45	
16	PALHETA	VETOR	2	R\$ 65,87	R\$ 131,73	
17	POLIA DO ALTENADOR	ZM	1	R\$ 157,06	R\$ 157,06	
18	POR TA FUSÍVEL	UNIFAP	2	R\$ 20,26	R\$ 40,52	
19	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUUS	1	R\$ 303,36	R\$ 303,36	
20	RELÊ AUXILIAR	DNI	2	R\$ 50,67	R\$ 101,33	
21	ROLAMENTO	NACHI	4	R\$ 45,91	R\$ 183,65	
22	ROTOR	BRASPARTS	1	R\$ 487,54	R\$ 487,54	
					TOTAL	R\$ 5.220,00

VALOR TOTAL DO LOTE 033----- R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

LOTE 035 PEÇAS
VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE PLACA
018 NJR 6993 ANO 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	1	R\$ 216,60	R\$ 216,60
2	BOTÃO DE ALERTA	DNI	1	R\$ 75,05	R\$ 75,05
3	GARFO	UNIFAP	1	R\$ 47,18	R\$ 47,18
4	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	R\$ 182,40	R\$ 182,40
5	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
6	INTERRUPTOR DE FREIO	3RHO	1	R\$ 134,26	R\$ 134,26
7	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	1	R\$ 105,45	R\$ 105,45
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	2	R\$ 49,08	R\$ 98,16
11	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	2	R\$ 85,82	R\$ 171,63
12	MANCAL DO ALTERNADOR	DNI	1	R\$ 186,51	R\$ 186,51

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



13	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA	DNI	1	R\$ 223,88	R\$ 223,88
14	PALHETA	VETOR	2	R\$ 66,82	R\$ 133,63
15	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	1	R\$ 151,36	R\$ 151,36
16	SENSOR DE TEMPERATURA	3RHO	1	R\$ 182,08	R\$ 182,08
17	SOQUETE	DNI	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
18	VÁLVULA SOLENOIDE	ZM	1	R\$ 435,11	R\$ 435,11
TOTAL					R\$ 2.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE 035----- R\$ 2.988,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

LOTE 039 PEÇAS
VEÍCULO CAMINHÃO VW PLACA QCW
020 8086 ANO 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BUZINA	DNI	1	R\$ 128,56	R\$ 128,56
2	COMPRESSOR	FROSS	1	R\$ 2.919,03	R\$ 2.919,03
3	CONDENSADOR	FROSS	1	R\$ 794,83	R\$ 794,83
4	CONJUTO RETIFICADOR	ZM	1	R\$ 295,45	R\$ 295,45
5	CORREIA	GATES	1	R\$ 133,31	R\$ 133,31
6	EVAPORADORA	UNIFAP	1	R\$ 857,53	R\$ 857,53
7	FILTRO SECADOR	MAHLE	1	R\$ 100,38	R\$ 100,38
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	4	R\$ 49,08	R\$ 196,31
11	MANGUEIRA	JAU	2	R\$ 113,37	R\$ 226,73
12	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	ZM	1	R\$ 498,43	R\$ 498,43
13	PALHETA	VETOR	2	R\$ 70,30	R\$ 140,60
14	REGULADOR	GAUUS	1	R\$ 316,98	R\$ 316,98
15	RELÉ AUXILIAR	DNI	2	R\$ 50,66	R\$ 101,32
16	ROLAMENTO	NACHI	2	R\$ 44,33	R\$ 88,65
17	ROTOR	BRASPARTS	1	R\$ 452,83	R\$ 452,83
18	SIRENE SINALIZADORA	DNI	1	R\$ 60,16	R\$ 60,16
19	VENTILADOR INTERNO	UNIFAP	1	R\$ 833,10	R\$ 833,10
TOTAL					R\$ 8.199,90
VALOR TOTAL DO LOTE 039----- R\$ 8.199,90 (OITO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE					

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 043 PEÇAS
VEÍCULO CAMINHÃO MBB PLACA JXZ
022 2745 ANO 1981/1982

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	2	R\$ 232,12	R\$ 464,23
2	BENDIX	ZM	1	R\$ 105,45	R\$ 105,45
3	BOBINA DE CAMPO	DNI	1	R\$ 269,16	R\$ 269,16
4	CHAVE DE PARTIDA	MARILIA	1	R\$ 117,48	R\$ 117,48
5	CONECTOR	DNI	5	R\$ 31,66	R\$ 158,32
6	FAROL	ORGUS	4	R\$ 154,53	R\$ 618,11
7	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	8	R\$ 6,96	R\$ 55,71
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	8	R\$ 6,96	R\$ 55,71
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	6	R\$ 50,66	R\$ 303,98
11	LANTERNA DE TETO	ORGUS	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
12	LANTERNA DIANTEIRA	ORGUS	2	R\$ 65,86	R\$ 131,72
13	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	2	R\$ 83,28	R\$ 166,55
14	MANCAL	ZM	1	R\$ 104,77	R\$ 104,77
15	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	R\$ 86,13	R\$ 172,25
16	RELÊ AUXILIAR	DNI	3	R\$ 55,41	R\$ 166,24
17	SOQUETE	DNI	5	R\$ 31,66	R\$ 158,32
TOTAL					R\$ 3.523,00

VALOR TOTAL DO LOTE 043 R\$ 3.523,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$	34.002,90
-------------------------	-----	-----------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preço da EMPRESA BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, Inscrito no CNPJ: 17.274.687/0001-56, situada na Av. Julio Domingo de Campos, n 4581, Bairro Glória, na cidade de Várzea Grande/MT CEP. 78.141-000, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. IGOR ANDRE GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF 049.550.741-54 e RG 24584258 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;



- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Os Serviços/materiais, que serão prestados de acordo com a solicitação de cada secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.



7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas



uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuados, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2021.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
CONTRATANTE

BIELMAQ COMERCIO DE Assinado de forma digital por
PECAS PARA MAQUINAS BIELMAQ COMERCIO DE PECAS
LTDA:17274687000156 PARA MAQUINAS
LTDA:17274687000156
Dados: 2021.11.22 16:01:49 -04'00'

EMPRESA BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
IGOR ANDRE GONÇALVES DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04



Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

LOTE 001-PEÇAS

VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	317,58	635,1600
2	312424	CABO DE BATERIA	UNIDADE	4,00	166,21	664,8500
3	9334	CONJUNTO RETIFICADOR	UNIDADE	1,00	307,78	307,7800
4	9818	CORREIA	UNIDADE	1,00	133,35	133,3500
5	13811	HORIMETRO	UNIDADE	1,00	220,88	220,8800
6	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	622,51	622,5100
7	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	4,00	50,56	202,2300
8	330078	PINHAO	UNIDADE	1,00	334,32	334,3200
9	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	81,53	81,5300
10	20361	PORTA FUSIVEL	UNIDADE	1,00	34,75	34,7500
11	310167	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	367,82	367,8200
12	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	60,04	120,0700
13	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	71,10	142,2000
14	333683	SOLENOIDE DA TRANSMISSAO	UNIDADE	1,00	1.288,48	1.288,4800
15	312318	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	1,00	17,07	17,0700

VALOR TOTAL DOLOTE 001 -----R\$ 5.173,00 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 003-PEÇAS

VEÍCULO 002: TRATOR AGRICOLAPLUS100 ANO:2018/2018

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	1,00	145,36	145,3600
2	8064	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1,00	112,81	112,8100
3	312392	CHAVE DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	142,73	142,7300
4	8798	COMPRESSOR	UNIDADE	1,00	1.983,22	1.983,2200
5	8860	CONDENSADOR	UNIDADE	1,00	793,79	793,7900
6	9818	CORREIA	UNIDADE	2,00	100,49	200,9800
7	312322	ESTATOR	UNIDADE	1,00	341,28	341,2800
8	309863	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	2,00	104,28	208,5600
9	12360	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1,00	151,68	151,6800
10	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	4,00	50,56	202,2200
11	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	73,62	73,6200

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	48,98	97,9500
13	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	53,72	107,4300
14	22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	394,99	394,9900
15	309680	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	1,00	264,80	264,8000
16	320746	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	317,58	317,5800

VALOR TOTAL DO LOTE 003 -----R\$5.539,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

LOTE 025-PEÇAS

VEÍCULO 013:MOTONIVELADORAVOLVO ANO:2009/2010

1	312298	AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	512,05	1.024,1000
2	312297	BENDIX	UNIDADE	1,00	385,06	385,0600
3	5466	BOBINA	UNIDADE	1,00	579,50	579,5000
4	310166	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1,00	262,83	262,8300
5	8798	COMPRESSOR	UNIDADE	1,00	3.078,63	3.078,6300
6	8860	CONDENSADOR	UNIDADE	1,00	824,28	824,2800
7	8960	CONEXAO	UNIDADE	3,00	53,83	161,4800
8	312315	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2,00	642,52	1.285,0300
9	309863	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	4,00	104,50	418,0000
10	12360	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1,00	151,68	151,6800
11	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	627,00	627,0000
12	327340	LAMPADA BÍODO	UNIDADE	2,00	50,67	101,3300
13	16220	MANGUEIRA	UNIDADE	2,00	117,17	234,3300
14	18017	PALHETA	PAR	2,00	86,13	172,2500
15	312311	PORTA ESCOVAS	UNIDADE	1,00	281,51	281,5100
16	316150	PRESSOSTATO	UNIDADE	1,00	182,40	182,4000
17	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	69,66	139,3200
18	21742	RETENTOR	UNIDADE	1,00	99,75	99,7500
19	26848	VALVULA DE EXPANSAO	UNIDADE	1,00	274,23	274,2300
20	320746	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	441,29	441,2900

VALOR TOTAL DO LOTE 025----- R\$ 10.724,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LOTE 027-PEÇAS

VEÍCULO 014: PÁCARREGADEIRAVOLVO ANO:2009/2010

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	310,33	620,6600
2	5466	BOBINA	UNIDADE	1,00	556,38	556,3800
3	312424	CABO DE BATERIA	UNIDADE	3,00	166,56	499,6900
4	8798	COMPRESSOR	UNIDADE	1,00	3.011,81	3.011,8100
5	8860	CONDENSADOR	UNIDADE	1,00	943,66	943,6600
6	9818	CORREIA	UNIDADE	2,00	167,20	334,4000
7	312315	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2,00	544,67	1.089,3300
8	11463	ESTATOR	UNIDADE	1,00	459,16	459,1600
9	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	665,00	665,0000
10	327340	LAMPADA BÍODO	UNIDADE	2,00	62,38	124,7600
11	15212	LANTERNA	UNIDADE	4,00	77,90	311,6000
12	18018	PALHETA	UNIDADE	2,00	86,45	172,9000
13	19944	POLIA	UNIDADE	1,00	213,43	213,4300
14	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	289,11	289,1100
15	312290	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	414,20	414,2000
16	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	3,00	74,41	223,2400
17	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	72,83	145,6600
18	22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	506,66	506,6600
19	312318	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4,00	17,10	68,4000
20	333680	VALVULA BLOCK	UNIDADE	1,00	256,95	256,9500

VALOR TOTAL DO LOTE 027----- R\$ 10.907,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS)

LOTE 037-PEÇAS

VEÍCULO 019:CAMINHAOAGRALE PLACA:OAP0353 ANO:2010/2010

1	9334	CONJUNTO RETIFICADOR	UNIDADE	1,00	304,00	304,0000
2	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	411,66	411,6600
3	15013	LAMPADA 1034	UNIDADE	4,00	6,96	27,8500
4	15017	LAMPADA 1141	UNIDADE	2,00	6,97	13,9300
5	327340	LAMPADA BÍODO	UNIDADE	1,00	50,66	50,6600
6	15256	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2,00	80,43	160,8500
7	312410	PLANETARIA	UNIDADE	1,00	317,61	317,6100
8	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	75,68	75,6800
9	310167	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	312,23	312,2300

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	1,00	53,83	53,8300
11	312370	RELE TEMPORIZADOR	UNIDADE	1,00	87,08	87,0800
12	333681	RELOGIO DE TEMPERATURA COM ADAPTADOR	UNIDADE	1,00	276,45	276,4500
13	327342	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	47,50	95,0000
14	22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	349,17	349,1700

VALOR TOTAL DO LOTE 037----- R\$ 2.536,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

LOTE 041-PEÇAS

VEÍCULO 021: TRATORPLUS90 ANO:2018/2018

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	1,00	143,45	143,4500
2	312297	BENDIX	UNIDADE	1,00	133,00	133,0000
3	6038	BÚCHA	UNIDADE	2,00	17,10	34,2000
4	312434	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1,00	119,38	119,3800
5	312392	CHAVE DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	135,21	135,2100
6	9818	CORREIA	UNIDADE	1,00	112,41	112,4100
7	312343	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	437,00	437,0000
8	327340	LAMPADA BÍODO	UNIDADE	2,00	50,67	101,3300
9	312311	PORTA ESCOVAS	UNIDADE	1,00	75,05	75,0500
10	20361	PORTA FUSIVEL	UNIDADE	1,00	26,91	26,9100
11	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	53,83	107,6500
12	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	55,42	110,8300
13	22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	395,83	395,8300
14	309680	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	1,00	266,95	266,9500
15	320746	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	319,80	319,8000

VALOR TOTAL DO LOTE 041 ----- R\$ 2.519,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)

TOTAL GERAL: R\$ 37.398,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 240/2021

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

10 dias de Férias Regulamentares a servidora **Nubia Regina de Souza**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 1463166-0 SSP/MT e CPF Nº 003.194.661-59**, residente e domiciliada, nesta cidade, referente ao período de 2019/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 22 dias do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 241/2021

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

EXONERA

À Pedido a Senhora **Renata Barroso Oliveira**, brasileira, desquitada, portadora do **RG nº 10310762 SSP/MT e CPF Nº 818.368.301-06**, residente e domiciliada na Rua Travessa Esmeralda, 846 E Bairro Cohab Tapirapuã, nesta cidade, Do cargo de **Conselheira Tutelar**, eleita para exercer o Pleito de 2020/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 19 dias do mês de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenópolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenópolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenópolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenópolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão, autorização das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referência Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§ Médico: Igor Ferreira Almeida, CRM/MS nº 10220 § Médica: Luana Zantedeschi Pintar, CRM/MT nº11414E § Enfermeira: Lilian Izídio Ferreira da Silva, COREN/MT nº 514153.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, 19 de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073 ATÉ 075.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preço** da **EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP**, Inscrito no CNPJ: 11.649.177/0001-30, situada na Rua Pedro Nunes Barroso, 112- Vila Nova CEP. 78.420-000, na cidade de Arenópolis/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sra. **PRISCILLA BRUGNOLI PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 047.389.531-50 e RG 2155002-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I; 1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM** 1.3. 2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Os Serviços/materiais, que serão prestados de acordo com a solicitação de cada secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou com-

provação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuados, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a

critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA–EPP

PRISCILLA BRUGNOLI PEREIRA DE SOUZA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

LOTE 002-SERVIÇOS

VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 203,00	R\$ 203,00
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 203,01	R\$ 203,01
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 233,33	R\$ 699,99
VALOR TOTAL DO LOTE 002 -----					R\$1.106,00 (HUM MIL CENTO E SEIS REAIS)

LOTE 004-SERVIÇOS

VEÍCULO 002: TRATOR AGRICOLA PLUS100 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
04	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
05	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 176,00	R\$ 176,00
06	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO	*	01	R\$ 283,04	R\$ 283,04
VALOR TOTAL DO LOTE 004-----					R\$ 2.019,00 (DOIS MIL E DEZENOVE REAIS)

LOTE 006-SERVIÇO

VEÍCULO 003:V.W SAVEIRO PLACA:OBH2941 ANO:2012/2013

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,05	R\$ 176,05
04	SERVIÇO DE INJEÇÃO	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
05	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
06	SERVIÇO DE RASTER / CONFIGURAÇÃO ELETRÔNICA	*	01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
VALOR TOTAL DO LOTE 006-----					R\$ 1.906,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS E SEIS REAIS)

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER

LOTE 007 -PEÇAS

VEÍCULO 004: CELTAPLACA:KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 153,00	R\$ 153,00
02	BENDIX	ZEN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	BOBINA DE IGNIÇÃO	DELPHI	01	R\$ 321,00	R\$ 321,00
04	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	01	R\$ 272,00	R\$ 272,00
05	CABO DE VELA	BOSCH	01	R\$ 167,00	R\$ 167,00
06	CORREIA	GATES	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
07	JOGO DE VELAS	BOSCH	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
08	LÂMPADA 104	OSRAM	03	R\$ 7,00	R\$ 21,00
09	LÂMPADA 1141	OSRAM	03	R\$ 7,00	R\$ 21,00
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	02	R\$ 44,00	R\$ 88,00
11	LANTERNA TRASEIRA	FITAM	02	R\$ 176,00	R\$ 352,00
12	POLIA	ZEN	01	R\$ 73,00	R\$ 73,00
13	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	01	R\$ 96,00	R\$ 96,00
14	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 252,00	R\$ 252,00
15	ROLAMENTOS	NACHI	02	R\$ 51,00	R\$ 102,00
VALOR TOTAL DO LOTE 007-----					R\$ 2.183,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 008-SERVIÇOS

VEÍCULO 004: CELTA PLACA: KAD3054 ANO:2005/2005

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 163,00	R\$ 163,00
02	SERVIÇO DE IGNIÇÃO	*	01	R\$ 176,01	R\$ 176,01
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 163,33	R\$ 163,33
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	R\$ 163,33	R\$ 326,66
VALOR TOTAL DO LOTE 008-----					R\$ 1.169,00 (MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS)

LOTE 009-PEÇAS

VEÍCULO 005: MICRO ONIBUS VOLARE V8LPLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CORREIA	GATES	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
02	ELETROBOMBA	VTO	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
03	FAROL AUXILIAR	SUNS	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	LÂMPADA 1034	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00

05	LÂMPADA 1141	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
06	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
07	LANTERNA TRASEIRA	IAM	06	R\$ 82,00	R\$ 492,00
08	MOTOR DA PORTA	BOSCH	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
09	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABISA	IMOBRA	01	R\$ 593,00	R\$ 593,00
10	PALHETA	GRANERO	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
11	POLIA	ZEN	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
12	RELÉ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
13	RELÉ DE PISCA	DNI	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
14	SIRENE DE RÉ	DNI	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
15	SOQUETE	RAINHA DAS SETE	08	R\$ 33,00	R\$ 264,00
VALOR TOTAL DO LOTE 009-----R\$ 3.799,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 010-SERVIÇOS

VEÍCULO 005:MICRO ONIBUS VOLARE V8L PLACA:NUF6407 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 193,32	R\$ 386,64
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 193,12	R\$ 579,36
VALOR TOTAL DO LOTE 010-----R\$ 966,00(NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 011-PEÇAS

VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CHAVE DE LUZ	KOSTAL	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	ELETROBOMBA	VTO	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	FAROL	IAM	04	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
04	FAROL AUXILIAR	IAM	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
05	LÂMPADA 1034	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
06	LÂMPADA 1141	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
07	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
08	LANTERNA TRASEIRA	IAM	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
09	MOTOR DA PORTA	BOSCH	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	PALHETA	GRANERO	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
11	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	RELÉ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
13	RELÉ DE PISCA	DNI	01	R\$ 194,00	R\$ 194,00
14	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
15	ROTOR	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	SIRENE DE RÉ	DNI	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
17	SOQUETE	RAINHA DAS SETE	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 011-----R\$ 4.920,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)					

LOTE 012-SERVIÇOS

VEÍCULO 006: MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACA: NJI3888 ANO: 2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 186,66	R\$ 186,66
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 186,66	R\$ 373,32
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 186,34	R\$ 559,02
VALOR TOTAL DO LOTE 012-----R\$ 1.119,00 (MIL CENTO E DEZENOVE REAIS)					

LOTE 013-PEÇAS

VEÍCULO 007: ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	BENDIX	ZEN	01	R\$ 166,00	R\$ 166,00
03	BUZINA	FIAMM	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	CHAVE DE SETA	KOSTAL	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
05	CHAVE DO LIMPADOR	KOSTAL	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	CORREIA	GATES	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
07	FAROL	IAM	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
08	LÂMPADA 1034	OSRAM	08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
09	LÂMPADA 1141	OSRAM	08	R\$ 7,00	R\$ 56,00
10	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
11	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	IMOBRA	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
12	PALHETA	GRANERO	02	R\$ 91,00	R\$ 182,00
13	POLIA	ZEN	01	R\$ 101,00	R\$ 101,00
14	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	01	R\$ 113,00	R\$ 113,00
15	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 344,00	R\$ 344,00
16	RELÉ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
17	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00

18	ROTOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
19	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	01	R\$ 917,00	R\$ 917,00
20	SIRENE SINALIZADORA	DNI	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
21	SOQUETE PARA PAINEL	RAINHA DAS SETE	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 013-----R\$ 5.480,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 014-SERVIÇOS

VEÍCULO007 :ONIBUS VW 15190 PLACA: NPG8314 ANO: 2010/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 176,00	R\$ 176,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	01	R\$ 176,38	R\$ 176,38
03	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
04	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	04	R\$ 176,66	R\$ 706,64
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
VALOR TOTAL DO LOTE 014-----R\$ 2.269,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 015-PEÇAS

VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BUZINA	FIAMM	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02	CORREIA	GATES	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
03	ELETROBOMBA	VTO	01	R\$ 51,00	R\$ 51,00
04	ESTATOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	FAROL AUXILIAR	IAM	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
06	INTERRUPTOR DE FREIO	3RHO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
07	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
08	LÂMPADA 1034	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
09	LÂMPADA 1141	OSRAM	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
11	LANTERNA TRASEIRA	IAM	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	PALHETA	GRANERO	02	R\$ 91,00	R\$ 182,00
13	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 330,00	R\$ 330,00
14	RELÉ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
15	RELÉ DE SETA	DNI	01	R\$ 183,00	R\$ 183,00
16	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
17	ROTOR	FORCE	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
18	SIRENE SINALIZADORA	DNI	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
19	SOQUETE	RAINHA DAS SETE	08	R\$ 30,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 015-----R\$ 3.396,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 016-SERVIÇOS

VEÍCULO 008: ONIBUS V.W 15 190 PLACA: QBD2940 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	190,02	R\$ 190,02
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	193,33	R\$ 386,66
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	193,33	R\$ 579,99
04	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	483,33	R\$ 483,33
VALOR TOTAL DO LOTE 016 -----R\$ 1.640,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA REIAS)					

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 017-PEÇAS

VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO: 2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDENSADOR	ROYCE	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
02	CORREIA	GATES	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
03	FILTRO ANTI POLEN	BOSCH	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00
04	LÂMPADA 1034	OSRAM	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
05	LÂMPADA 1141	OSRAM	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
06	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
07	RADIADOR	MAGNET MARELLI	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 017-----R\$ 1.848,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

LOTE 018-SERVIÇOS

VEÍCULO 009: TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 PLACA: QBN 4185 ANO: 2015/2015

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 183,01	R\$ 366,02
02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 183,33	R\$ 366,66

03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
VALOR TOTAL DO LOTE 018-----R\$ 1.086,00 (UM MIL OITENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 019-PEÇAS

VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA PLACA:OAP6147 ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TENSOR	ZEN	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	POLIA	ZEN	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
03	VÁLVULA DE EXPANSÃO	ROYCE	01	R\$ 272,00	R\$ 272,00
04	CORREIA	GATES	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00
05	CONDENSADOR	ROYCE	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
06	PRESSOSTATO	ROYCE	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	FILTRO SECADOR	ROYCE	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
08	ROTOR	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
09	ESTATOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
11	REGULADO DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
12	CONJUNTO RETIFICADOR	GAUSS	01	R\$ 296,00	R\$ 296,00
13	RELÉ AUXILIAR	DNI	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 53,00	R\$ 212,00
15	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
16	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
17	PALHETA	BOSCH	02	R\$ 111,00	R\$ 222,00
18	INDUZIDO	FORCE	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
19	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	01	R\$ 93,00	R\$ 93,00
20	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	01	R\$ 233,00	R\$ 233,00
21	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
22	ELETROVENTILADOR	IMOBRA	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
23	SENSOR DO FLUXO DE AR	CONTINENTAL	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 019----- R\$ 7.680,00 (SETE MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 020-SERVIÇOS

VEÍCULO 010: SPRINTER-AMBULANCIA PLACA:OAP6147 ANO:2016/2017

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	01	R\$ 233,33	R\$ 233,33
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 176,66	R\$ 176,66
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 193,01	R\$ 579,03
07	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 020-----R\$ 2.619,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)					

LOTE 021-PEÇAS

VEÍCULO011:FIAT DUCATO AMBULANCIA PLACA:QCY5669 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPRESSOR	ROYCE	01	R\$ 2.334,00	R\$ 2.334,00
02	CORREIA	GATES	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
03	ELETROVENTILADOR	IMOBRA	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
04	FILTRO SECADOR	ROYCE	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
05	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
06	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
07	LÂMPADA BIDO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
08	POLIA	ZEN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
10	PORTA FUSÍVEL	RAINHA DAS SETE	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
11	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
12	RELÉ AUXILIAR	DNI	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
13	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 021----- R\$ 4.880,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 022-SERVIÇOS

VEÍCULO011:FIAT DUCATO AMBULANCIA PLACA:QCY5669 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 183,00	R\$ 183,00
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 233,33	R\$ 466,66
04	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE SISTEMA DE A CONDICIONADO	*	01	R\$ 276,37	R\$ 276,37
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 183,33	R\$ 183,33
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98

VALOR TOTAL DO LOTE 022-----R\$ 2.026,00 (DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS)

LOTE 023-PEÇAS

VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIAPLACA:NJM9809 ANO:2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO	ZM	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	CABO DE VELAS	BOSCH	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
03	CORREIA	GATES	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
04	EVAPORADORA	ROYCE	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
05	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00
06	JOGO DE VELAS	BOSCH	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
07	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
08	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
09	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	MOTOR DO VENTILADOR	CEMAK	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
11	PALHETA	DYNA	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
12	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	PRESSOSTATO	ROYCE	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	REGULADOR	BOSCH	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
15	RELÉ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 55,00	R\$ 165,00
16	ROLAMENTO	NACHI	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	ROTOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	TERMOSTATO	ROYCE	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00

VALOR TOTAL DO LOTE 023-----R\$ 3.409,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS)

LOTE 024-SERVIÇOS

VEÍCULO 012: FIAT DOBLO AMBULANCIA PLACA:NJM9809 ANO:2008/2009

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 193,18	R\$ 386,36
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 183,33	R\$ 366,66
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98

VALOR TOTAL DO LOTE 024-----R\$ 1.603,00 (UM MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS)

VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LOTE 026-SERVIÇOS

VEÍCULO 013: MOTONIVELADORA VOLVO ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 333,33	R\$ 666,66
02	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 253,33	R\$ 506,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 253,33	R\$ 506,66
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
05	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
06	SERVIÇO DE RASTER (SERVIÇO ELETRÔNICO)	*	01	R\$ 666,36	R\$ 666,36

VALOR TOTAL DO LOTE 026-----R\$ 3.363,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 028-SERVIÇOS

VEÍCULO 014: PÁ CARREGADEIRA VOLVO ANO:2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	293,33	R\$ 586,66
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	233,00	R\$ 233,00
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	293,33	R\$ 586,66
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	253,33	R\$ 506,66
05	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	233,04	R\$ 233,04
06	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	233,33	R\$ 466,66
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	*	02	566,66	R\$ 1.133,32

VALOR TOTAL DO LOTE 028-----R\$ 3.746,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

LOTE 029-PEÇAS

VEÍCULO015:CAMINHÃO MBB 2729 PLACA:QBA0073 ANO:2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AUTOMÁTICO	ZM	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
02	BUCHA P/ MOTOR DE PARTIDA	WAR	04	R\$ 16,00	R\$ 64,00
03	COMPRESSOR	ROYCE	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	CONDENSADOR	ROYCE	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
05	CONJUNTO RETIFICADOR	GAUSS	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
06	CORREIA DE ALTERNADOR	GATES	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00

07	ELETROVENTILADOR	ROYCE	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	ESTATOR	FORCE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
09	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	INDUZIDO	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	LÂMPADA 1034	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
12	LÂMPADA 1141	OSRAM	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
13	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	OSRAM	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	IMOBRA	01	R\$ 415,00	R\$ 415,00
15	PALHETA	DYNA	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
16	PLANETÁRIA	UNIFAP	01	R\$ 342,00	R\$ 342,00
17	POLIA	ZEN	01	R\$ 203,00	R\$ 203,00
18	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	02	R\$ 121,00	R\$ 242,00
19	PORTA FUSÍVEL	RAINHA DAS SETE	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
20	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	01	R\$ 312,00	R\$ 312,00
21	RELÊ AUXILIAR	DNI	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
22	ROLAMENTO	NACHI	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
23	ROTOR	FORCE	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
24	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	01	R\$ 512,00	R\$ 512,00
25	TENSOR	NYTRON	01	R\$ 738,00	R\$ 738,00
26	VALVULA BLOCK	ROYCE	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 029-----				R\$ 10.594,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)	

LOTE 030-SERVIÇOS

VEÍCULO 015: CAMINHÃO MBB 2729 PLACA: QBA0073 ANO: 2014/2014

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 186,66	R\$ 373,32
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	02	R\$ 156,66	R\$ 313,32
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	01	R\$ 223,33	R\$ 223,33
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	02	R\$ 156,66	R\$ 313,32
05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	R\$ 466,66	R\$ 466,66
06	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	*	01	R\$ 566,07	R\$ 566,07
07	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
VALOR TOTAL LOTE 030-----				R\$ 2.756,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)	

LOTE 032-SERVIÇOS

VEÍCULO 016: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6041 ANO: 2008/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 156,04	R\$ 156,04
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 156,66	R\$ 156,66
03	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
04	SERVIÇO DE PORTA	*	01	R\$ 166,66	R\$ 166,66
05	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO /DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	*	01	R\$ 566,66	R\$ 566,66
06	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
VALOR TOTAL DO LOTE 032-----				R\$ 1.996,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)	

LOTE 034-SERVIÇOS

VEÍCULO 017: CAMINHÃO VOLVO PLACA: NPC6541 ANO: 2009/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	186,66	R\$ 373,32
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	156,66	R\$ 156,66
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	176,66	R\$ 353,32
04	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	156,40	R\$ 156,40
05	SERVIÇO DE PAINEL/INSTRUMENTOS	*	01	466,66	R\$ 466,66
06	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA	*	03	166,66	R\$ 499,98
07	SERVIÇO DE RASTER/ CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO	*	01	566,66	R\$ 566,66
VALOR TOTAL DO LOTE 034-----				R\$ 2.573,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)	

LOTE 036-SERVIÇOS

VEÍCULO 018: CAMINHÃO AGRALE PLACA: NJR6993 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	176,02	R\$ 176,02
02	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA	*	03	176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 036-----				R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)	

LOTE 038-SERVIÇOS

VEÍCULO 019: CAMINHÃO AGRALE PLACA: OAP0353 ANO: 2010/2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
02	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,00	R\$ 529,00

VALOR TOTAL DO LOTE 038----- R\$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

LOTE 040-SERVIÇOS

VEÍCULO 020: CAMINHAO VW PLACA:QCW8086 ANO:2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS	*	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
02	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 156,36	R\$ 156,36
03	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	*	02	R\$ 223,33	R\$ 446,66
04	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 166,66	R\$ 499,98
05	SERVIÇO DE RASTER/CONFIGURAÇÃO/ DIAGNÓSTICO ELETRONICO	*	01	R\$ 566,00	R\$ 566,00
VALOR TOTAL DO LOTE 040-----					R\$ 2.069,00 (DOIS MIL E SESENTA E NOVE REAIS)

LOTE 042-SERVIÇOS

VEÍCULO 021: TRATOR PLUS 90 ANO: 2018/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ALTERNADOR	*	01	R\$ 153,00	R\$ 153,00
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	01	R\$ 153,02	R\$ 153,02
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	03	R\$ 176,66	R\$ 529,98
VALOR TOTAL DO LOTE 042-----					R\$ 836,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

LOTE 044-SERVIÇOS

VEÍCULO 022: CAMINHAO MBB PLACA:JXZ2745 ANO:1981/1982

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	*	02	R\$ 176,51	R\$ 353,02
02	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA	*	02	R\$ 193,33	R\$ 386,66
03	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	*	02	R\$ 176,66	R\$ 353,32
VALOR TOTAL DO LOTE 044-----					R\$ 1.093,00 (UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 87.554,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, N° 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI-ME**, Inscrito no CNPJ: 31.602.338/0001-47, situada na Rua Botafogo, s/n, Bairro São Mateus, CEP. 78.152-036 na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. NESTOR ROCHA BRANDÃO**, brasileiro, portador do CPF 532.022.021-04 e RG 09111257 MTE/MT, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM** 1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Os Serviços/materiais, que serão prestados de acordo com a solicitação de cada secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuados, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0309-06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0336-06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0414-08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0422-08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0435-08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI-ME

NESTOR ROCHA BRANDÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	1	R\$ 142,43	R\$ 142,43
2	BENDIX	ZM	2	R\$ 108,56	R\$ 217,11
3	BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO	DNI	1	R\$ 47,79	R\$ 47,79
4	BUCHA	ZM	4	R\$ 17,09	R\$ 68,36
5	BUZINA	DNI	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
6	CABO DE VELAS	BOSCH	1	R\$ 179,77	R\$ 179,77
7	COMPRESSOR	FROSS	1	R\$ 1.913,24	R\$ 1.913,24
8	CONDENSADOR	FROSS	1	R\$ 470,95	R\$ 470,95
9	EVAPORADORA	FROSS	1	R\$ 690,29	R\$ 690,29
10	FILTRO ANTI POLEN	TECFIL	1	R\$ 41,78	R\$ 41,78
11	INDUZIDO	BRASPARTS	2	R\$ 368,72	R\$ 737,44
12	MOTOR DA VENTONINHA	ZM	1	R\$ 496,27	R\$ 496,27
13	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	ZM	1	R\$ 575,07	R\$ 575,07
14	POLIA	ZM	1	R\$ 113,30	R\$ 113,30
15	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	1	R\$ 75,01	R\$ 75,01
16	RADIADOR	VALEO	2	R\$ 407,34	R\$ 814,67
17	REGULADOR	UNIFAP	1	R\$ 314,60	R\$ 314,60
18	ROLAMENTO	NACHI	2	R\$ 50,64	R\$ 101,27
19	SONDA LAMBDA	GAWS	1	R\$ 335,49	R\$ 335,49
20	VÁLVULA DE EXPANSÃO	GAWS	1	R\$ 168,06	R\$ 168,06
21	VELAS	BOSCH	1	R\$ 71,41	R\$ 71,41
TOTAL					R\$ 7.649,00
VALOR TOTAL DO LOTE 005-----R\$ 7.649,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)					

LOTE 031		PEÇAS			
VEICULO 016	CAMINHÃO VOLVO PLACA NPC 6041 ANO 2008/2010				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	1	R\$ 277,40	R\$ 277,40
2	BUCHA PARA MOTOR	DNI	2	R\$ 17,10	R\$ 34,20
3	BUZINA	DNI	1	R\$ 138,38	R\$ 138,38
4	ESTATOR	BRASPARTS	1	R\$ 395,83	R\$ 395,83
5	FECHADURA	UNIVERSAL	1	R\$ 466,13	R\$ 466,13
6	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	R\$ 186,20	R\$ 186,20
7	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 443,33	R\$ 443,33
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	6	R\$ 6,96	R\$ 41,78
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	6	R\$ 6,96	R\$ 41,78
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	4	R\$ 49,08	R\$ 196,31
11	LANTERNA DIANTEIRA	ORGUS	2	R\$ 181,45	R\$ 362,90
12	MAÇANETA EXTERNA	UNIVERSAL	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
13	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	1	R\$ 141,86	R\$ 141,86
14	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUUS	1	R\$ 310,01	R\$ 310,01
15	RELÉ AUXILIAR	DNI	3	R\$ 52,25	R\$ 156,75
16	RELÉ TEMPORIZADOR	DNI	1	R\$ 78,21	R\$ 78,21
17	ROLAMENTO	NACHI	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
18	ROTOR	BRASPARTS	1	R\$ 490,83	R\$ 490,83
19	SENSOR DE ROTAÇÃO	GAUUS	1	R\$ 261,88	R\$ 261,88
20	SENSOR DE VELOCIDADE	GAUUS	1	R\$ 534,21	R\$ 534,21
21	SIRENE SINALIZADORA	DNI	1	R\$ 58,58	R\$ 58,58
22	VÁLVULA DE PRESSÃO RAIL	3RHO	1	R\$ 768,86	R\$ 768,86
23	VÁLVULA SOLENÓIDE	ZM	1	R\$ 543,57	R\$ 543,57
TOTAL					R\$ 6.423,00
VALOR TOTAL DO LOTE 031 R\$ 6.423,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)					
LOTE 033		PEÇAS			
VEICULO 017	CAMINHÃO VOLVO PLACA NPC 6541 ANO 2009/2010				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	1	R\$ 269,48	R\$ 269,48
2	CONJUNTO RETIFICADOR	ZM	1	R\$ 300,83	R\$ 300,83
3	CORREIA	GATES	2	R\$ 120,65	R\$ 241,30
4	ELETROVENTILADOR	UNIFAP	1	R\$ 447,45	R\$ 447,45
5	ESTATOR	BRASPARTS	1	R\$ 395,83	R\$ 395,83
6	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	R\$ 186,83	R\$ 186,83
7	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
8	INTERRUPTOR DE RÉ	3HRO	1	R\$ 125,40	R\$ 125,40
9	INTERRUPTOR DO PNEUMÁTICO	3HRO	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
10	LÂMPADA 1034	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
11	LÂMPADA 1141	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
12	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	4	R\$ 49,08	R\$ 196,31
13	LANTERNA DIANTEIRA	ORGUS	2	R\$ 181,45	R\$ 362,90
14	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33
15	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	ZM	1	R\$ 447,45	R\$ 447,45
16	PALHETA	VETOR	2	R\$ 65,87	R\$ 131,73
17	POLIA DO ALTERNADOR	ZM	1	R\$ 157,06	R\$ 157,06
18	PORTA FUSÍVEL	UNIFAP	2	R\$ 20,26	R\$ 40,52
19	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUUS	1	R\$ 303,36	R\$ 303,36
20	RELÉ AUXILIAR	DNI	2	R\$ 50,67	R\$ 101,33
21	ROLAMENTO	NACHI	4	R\$ 45,91	R\$ 183,65
22	ROTOR	BRASPARTS	1	R\$ 487,54	R\$ 487,54
TOTAL					R\$ 5.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 033----- R\$ 5.220,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)					
LOTE 035		PEÇAS			
VEICULO 018	CAMINHÃO AGRALE PLACA NJR 6993 ANO 2010/2010				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	1	R\$ 216,60	R\$ 216,60
2	BOTÃO DE ALERTA	DNI	1	R\$ 75,05	R\$ 75,05
3	GARFO	UNIFAP	1	R\$ 47,18	R\$ 47,18
4	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	R\$ 182,40	R\$ 182,40
5	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
6	INTERRUPTOR DE FREIO	3RHO	1	R\$ 134,26	R\$ 134,26
7	INTERRUPTOR DE RÉ	3RHO	1	R\$ 105,45	R\$ 105,45
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
10	LÂMPADA BIODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	2	R\$ 49,08	R\$ 98,16
11	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	2	R\$ 85,82	R\$ 171,63
12	MANCAL DO ALTERNADOR	DNI	1	R\$ 186,51	R\$ 186,51
13	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA	DNI	1	R\$ 223,88	R\$ 223,88
14	PALHETA	VETOR	2	R\$ 66,82	R\$ 133,63
15	PORTA ESCOVAS	UNIFAP	1	R\$ 151,36	R\$ 151,36
16	SENSOR DE TEMPERATURA	3RHO	1	R\$ 182,08	R\$ 182,08
17	SOQUETE	DNI	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
18	VÁLVULA SOLENOIDE	ZM	1	R\$ 435,11	R\$ 435,11

TOTAL					R\$ 2.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE 035-----					R\$ 2.988,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
LOTE 039	PEÇAS				
VEÍCULO 020	CAMINHÃO VW PLACA QCW 8086 ANO 2018/2018				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BUZINA	DNI	1	R\$ 128,56	R\$ 128,56
2	COMPRESSOR	FROSS	1	R\$ 2.919,03	R\$ 2.919,03
3	CONDENSADOR	FROSS	1	R\$ 794,83	R\$ 794,83
4	CONJUTO RETIFICADOR	ZM	1	R\$ 295,45	R\$ 295,45
5	CORREIA	GATES	1	R\$ 133,31	R\$ 133,31
6	EVAPORADORA	UNIFAP	1	R\$ 857,53	R\$ 857,53
7	FILTRO SECADOR	MAHLE	1	R\$ 100,38	R\$ 100,38
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	4	R\$ 6,96	R\$ 27,85
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	4	R\$ 49,08	R\$ 196,31
11	MANGUEIRA	JAU	2	R\$ 113,37	R\$ 226,73
12	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	ZM	1	R\$ 498,43	R\$ 498,43
13	PALHETA	VETOR	2	R\$ 70,30	R\$ 140,60
14	REGULADOR	GAUUS	1	R\$ 316,98	R\$ 316,98
15	RELÉ AUXILIAR	DNI	2	R\$ 50,66	R\$ 101,32
16	ROLAMENTO	NACHI	2	R\$ 44,33	R\$ 88,65
17	ROTOR	BRASPARTS	1	R\$ 452,83	R\$ 452,83
18	SIRENE SINALIZADORA	DNI	1	R\$ 60,16	R\$ 60,16
19	VENTILADOR INTERNO	UNIFAP	1	R\$ 833,10	R\$ 833,10
TOTAL					R\$ 8.199,90
VALOR TOTAL DO LOTE 039-----					R\$ 8.199,90 (OITO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
LOTE 043	PEÇAS				
VEÍCULO 022	CAMINHÃO MBB PLACA JXZ 2745 ANO 1981/1982				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO	ZM	2	R\$ 232,12	R\$ 464,23
2	BENDIX	ZM	1	R\$ 105,45	R\$ 105,45
3	BOBINA DE CAMPO	DNI	1	R\$ 269,16	R\$ 269,16
4	CHAVE DE PARTIDA	MARILIA	1	R\$ 117,48	R\$ 117,48
5	CONECTOR	DNI	5	R\$ 31,66	R\$ 158,32
6	FAROL	ORGUS	4	R\$ 154,53	R\$ 618,11
7	INDUZIDO	ZM	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00
8	LÂMPADA 1034	GAUUS	8	R\$ 6,96	R\$ 55,71
9	LÂMPADA 1141	GAUUS	8	R\$ 6,96	R\$ 55,71
10	LÂMPADA BÍODO PARA FAROL PRINCIPAL	GAUUS	6	R\$ 50,66	R\$ 303,98
11	LANTERNA DE TETO	ORGUS	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
12	LANTERNA DIANTEIRA	ORGUS	2	R\$ 65,86	R\$ 131,72
13	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	2	R\$ 83,28	R\$ 166,55
14	MANCAL	ZM	1	R\$ 104,77	R\$ 104,77
15	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	R\$ 86,13	R\$ 172,25
16	RELÉ AUXILIAR	DNI	3	R\$ 55,41	R\$ 166,24
17	SOQUETE	DNI	5	R\$ 31,66	R\$ 158,32
TOTAL					R\$ 3.523,00
VALOR TOTAL DO LOTE 043 R\$ 3.523,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)					
TOTAL GERAL DA PROPOSTA			R\$ 34.002,90		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, Esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, Inscrito no CNPJ: 17.274.687/0001-56, situada na Av. Julio Domingo de Campos, n 4581, Bairro Glória, na cidade de Várzea Grande/MT CEP. 78.141-000, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. IGOR ANDRE GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF 049.550.741-54 e RG 24584258 SEJUSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM** 1.2 Os produtos deverão ser

entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS

4.1. Os Serviços/materiais, que serão prestados de acordo com a solicitação de cada secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, previamente acordado com a empresa fornecedora dos serviços/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá prestar os serviços/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuados, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 054/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

- DOT. 0108-04.002.20.122.0005.2021.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0110- 04.002.20.122.0005.2021.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0122-05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0124- 05.002.12.122.0008.2029.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0138-05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0140- 05.002.12.361.0008.2037.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0157-05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0159- 05.002.12.365.0008.2017.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0307-06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0309- 06.021.10.301.0013.2071.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0336- 06.021.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0412-08.001.26.782.0023.2086.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0414- 08.001.26.782.0023.2086.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0420-08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0422- 08.002.15.451.0023.2093.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 DOT. 0433-08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – material de consumo
 DOT. 0435- 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

IGOR ANDRE GONÇALVES DE LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

LOTE 001-PEÇAS VEÍCULO 001: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO: 2016/2016

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	317,58	635,1600
2	312424	CABO DE BATERIA	UNIDADE	4,00	166,21	664,8500
3	9334	CONJUNTO RETIFICADOR	UNIDADE	1,00	307,78	307,7800
4	9818	CORREIA	UNIDADE	1,00	133,35	133,3500
5	13811	HORIMETRO	UNIDADE	1,00	220,88	220,8800
6	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	622,51	622,5100

7	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	4,00	50,56	202,2300
8	330078	PINHAO	UNIDADE	1,00	334,32	334,3200
9	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	81,53	81,5300
10	20361	PORTA FUSIVEL	UNIDADE	1,00	34,75	34,7500
11	310167	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	367,82	367,8200
12	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	60,04	120,0700
13	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	71,10	142,2000
14	333683	SOLENOIDE DA TRANSMISSAO	UNIDADE	1,00	1.288,48	1.288,4800
15	312318	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	1,00	17,07	17,0700

VALOR TOTAL DO LOTE 001----- R\$ 5.173,00 (CINCO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 003-PEÇAS VEÍCULO 002: TRATOR AGRICOLAPLUS100 ANO:2018/2018

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	1,00	145,36	145,3600
2	8064	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1,00	112,81	112,8100
3	312392	CHAVE DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	142,73	142,7300
4	8798	COMPRESSOR	UNIDADE	1,00	1.983,22	1.983,2200
5	8860	CONDENSADOR	UNIDADE	1,00	793,79	793,7900
6	9818	CORREIA	UNIDADE	2,00	100,49	200,9800
7	312322	ESTATOR	UNIDADE	1,00	341,28	341,2800
8	309863	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	2,00	104,28	208,5600
9	12360	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1,00	151,68	151,6800
10	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	4,00	50,56	202,2200
11	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	73,62	73,6200
12	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	48,98	97,9500
13	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	53,72	107,4300
14	22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	394,99	394,9900
15	309680	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	1,00	264,80	264,8000
16	320746	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	317,58	317,5800

VALOR TOTAL DO LOTE 003 -----R\$5.539,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

LOTE 025-PEÇAS VEÍCULO 013:MOTONIVELADORAVOLVO ANO:2009/2010

1	312298	AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	512,05	1.024,1000
2	312297	BENDIX	UNIDADE	1,00	385,06	385,0600
3	5466	BOBINA	UNIDADE	1,00	579,50	579,5000
4	310166	CHICOTE ELETRICO	UNIDADE	1,00	262,83	262,8300
5	8798	COMPRESSOR	UNIDADE	1,00	3.078,63	3.078,6300
6	8860	CONDENSADOR	UNIDADE	1,00	824,28	824,2800
7	8960	CONEXAO	UNIDADE	3,00	53,83	161,4800
8	312315	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2,00	642,52	1.285,0300
9	309863	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	4,00	104,50	418,0000
10	12360	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1,00	151,68	151,6800
11	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	627,00	627,0000
12	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	2,00	50,67	101,3300
13	16220	MANGUEIRA	UNIDADE	2,00	117,17	234,3300
14	18017	PALHETA	PAR	2,00	86,13	172,2500
15	312311	PORTA ESCOVAS	UNIDADE	1,00	281,51	281,5100
16	316150	PRESSOSTATO	UNIDADE	1,00	182,40	182,4000
17	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	69,66	139,3200
18	21742	RETENTOR	UNIDADE	1,00	99,75	99,7500
19	26848	VALVULA DE EXPANSAO	UNIDADE	1,00	274,23	274,2300
20	320746	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	441,29	441,2900

VALOR TOTAL DO LOTE 025----- R\$ 10.724,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

LOTE 027-PEÇAS VEÍCULO 014: PÁCARREGADEIRAVOLVO ANO:2009/2010

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	2,00	310,33	620,6600
2	5466	BOBINA	UNIDADE	1,00	556,38	556,3800
3	312424	CABO DE BATERIA	UNIDADE	3,00	166,56	499,6900
4	8798	COMPRESSOR	UNIDADE	1,00	3.011,81	3.011,8100
5	8860	CONDENSADOR	UNIDADE	1,00	943,66	943,6600
6	9818	CORREIA	UNIDADE	2,00	167,20	334,4000
7	312315	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	2,00	544,67	1.089,3300
8	11463	ESTATOR	UNIDADE	1,00	459,16	459,1600
9	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	665,00	665,0000
10	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	2,00	62,38	124,7600
11	15212	LANTERNA	UNIDADE	4,00	77,90	311,6000
12	18018	PALHETA	UNIDADE	2,00	86,45	172,9000
13	19944	POLIA	UNIDADE	1,00	213,43	213,4300
14	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	289,11	289,1100
15	312290	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	414,20	414,2000
16	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	3,00	74,41	223,2400
17	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	72,83	145,6600

18 22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	506,66	506,6600
19 312318	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4,00	17,10	68,4000
20 333680	VALVULA BLOCK	UNIDADE	1,00	256,95	256,9500

VALOR TOTAL DO LOTE 027----- R\$ 10.907,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS)

LOTE 037-PEÇAS VEÍCULO 019:CAMINHAOAGRALE PLACA:OAP0353 ANO:2010/2010

1	9334	CONJUNTO RETIFICADOR	UNIDADE	1,00	304,00	304,0000
2	27879	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	411,66	411,6600
3	15013	LAMPADA 1034	UNIDADE	4,00	6,96	27,8500
4	15017	LAMPADA 1141	UNIDADE	2,00	6,97	13,9300
5	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	1,00	50,66	50,6600
6	15256	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2,00	80,43	160,8500
7	312410	PLANETARIA	UNIDADE	1,00	317,61	317,6100
8	29079	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	75,68	75,6800
9	310167	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	312,23	312,2300
10	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	1,00	53,83	53,8300
11	312370	RELE TEMPORIZADOR	UNIDADE	1,00	87,08	87,0800
12	333681	RELOGIO DE TEMPERATURA COM ADAPTADOR	UNIDADE	1,00	276,45	276,4500
13	327342	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	47,50	95,0000
14	22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	349,17	349,1700

VALOR TOTAL DO LOTE 037----- R\$ 2.536,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

LOTE 041-PEÇAS VEÍCULO 021: TRATORPLUS90 ANO:2018/2018

1	4781	AUTOMATICO	UNIDADE	1,00	143,45	143,4500
2	312297	BENDIX	UNIDADE	1,00	133,00	133,0000
3	6038	BUCHA	UNIDADE	2,00	17,10	34,2000
4	312434	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1,00	119,38	119,3800
5	312392	CHAVE DE PARTIDA	UNIDADE	1,00	135,21	135,2100
6	9818	CORREIA	UNIDADE	1,00	112,41	112,4100
7	312343	INDUZIDO	UNIDADE	1,00	437,00	437,0000
8	327340	LAMPADA BIODO	UNIDADE	2,00	50,67	101,3300
9	312311	PORTA ESCOVAS	UNIDADE	1,00	75,05	75,0500
10	20361	PORTA FUSIVEL	UNIDADE	1,00	26,91	26,9100
11	21463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2,00	53,83	107,6500
12	28982	ROLAMENTO	UNIDADE	2,00	55,42	110,8300
13	22400	ROTOR	UNIDADE	1,00	395,83	395,8300
14	309680	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	1,00	266,95	266,9500
15	320746	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	1,00	319,80	319,8000

VALOR TOTAL DO LOTE 041 ----- R\$ 2.519,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)

TOTAL GERAL: R\$ 37.398,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
CONTRATADO: EMPRESA G.R DOS SANTOS EIRELI-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2021 ATÉ 31/12/2021
QUANTIDADE DE DIAS: 105
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 103/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuaná, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2020, para cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 23/11/2021, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades em 01/12/2021.

Art. 2° - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2020.